

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº. 001/2023/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Nº 492 de 16/11/2023, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e conforme Lei Municipal nº 755, de 04 de novembro de 1997, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais de Educação, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas, rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital e seus anexos.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O presente certame será regido por este Edital, que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada através da Portaria Nº 492 de 16/11/23.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3- A contratação será por tempo determinado, podendo, porém ser rescindido a qualquer momento, no interesse da administração, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública Municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sendo regido pela CLT.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.terenos.ms.gov.br>.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> e no site <https://www.terenos.ms.gov.br/>.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2- As inscrições serão realizadas entre os dias **04/12/2023 à 08/12/2023 de 07:00 hs até às 13:00 hs**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito rua Elvira Mathias de Oliveira, 404, Centro.

2.3- O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação em envelope lacrado:

Ficha de inscrição preenchida conforme Anexo I deste Edital;

Fotocópias legíveis do CPF, RG ou documentos oficiais com foto;

Documentos de comprovação dos requisitos básicos, autenticados em cartório, para o cargo pretendido;

Títulos (Doutorado, Mestrado ou Pós Graduação) devidamente autenticados em cartório;

Cursos e tempo de Experiência Profissional na área em que concorre.

2.4- Os documentos descritos no item 2.3 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO-EDITAL Nº001/2023"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

Cargo Pretendido:.....

2.4.1 - O candidato no ato da entrega do envelope receberá um comprovante de entrega ;

2.5- O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.

2.6- Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se as penas.

2.7- A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo.

2.9- Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos candidatos PNE e à capacidade de exercício da função.

2.9.1- Candidatos com deficiência amparados pelo Inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos Termos da referida Legislação, desde que venham anexado no formulário de inscrição, o laudo médico, atestado original ou cópia autenticada, expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente.

2.9.2 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições as vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.10- No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.11- No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no anexo II deste edital, o não cumprimento acarretará na dispensa por justa causa.

2.12- Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.13- Somente o candidato ao cargo de professor poderá inscrever-se para dois cargos, optando no ato da inscrição para quais cargos quer se candidatar, não podendo exceder 02 (duas) inscrições.

2.14- Caso o candidato ao cargo de professor marque mais de 02 (duas) opções a inscrição será indeferida.

3- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexos deste edital.

3.2- Serão considerados aptos os candidatos que entregarem os documentos relacionados no item 2.3 deste edital.

3.3- Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.4- Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1- A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

4.2- O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório.

4.3- Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tiver maior idade;

Ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

Maior tempo de serviço no município onde está pleiteando a vaga;

Maior pontuação por títulos.

4.4 -Os resultados preliminares serão publicados no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul. <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial>

5- DOS RECURSOS

5.1- Serão admitidos Recursos sobre:

Resultado da avaliação curricular;

Resultado de classificação final no Processo Seletivo Simplificado.

5.2- O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo VIII, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte situada à Rua Elvira Mathias, 404, Centro, com horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas.

5.3- Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um recibo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido.

5.4- A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul. <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial>

5.5- Não serão aceitos recursos recebidos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Cada candidato só poderá interpor um recurso, e nele deverão constar todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

6- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1- Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicado no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> e divulgado no endereço eletrônico <http://www.terenos.ms.gov.br>.

6.2- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1- O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Terenos – MS.

7.2- A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

7.3- Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica e ter idade mínima de dezoito anos.

7.4- A convocação do candidato será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos-MS.

7.5- A jornada de trabalho/carga horária será de acordo com a descrição do Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.6- Após a contratação, o candidato fica ciente que passará por avaliação semestral feitas pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e terá o resultado dessa avaliação como condição para manter ou não sua contratação, a fim de assegurar a qualidade do trabalho.

7.7- No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará na não efetivação da contratação:

7.7.1- 01(uma) foto 3x4;

7.7.2- Carteira de Trabalho;

7.7.3- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.7.4- Carteira de Identidade – RG;

7.7.5- Título de Eleitor;

7.7.6- Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

7.7.7- Comprovante de residência atualizado;

7.7.8- PIS/PASEP;

7.7.9- Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D(Para o cargo de motorista);

7.7.10- Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

7.7.11- Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.7.12- Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

7.7.13- Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

7.7.14- Diploma exigido para o cargo ou Declaração de conclusão de curso com Histórico Escolar;

7.7.15- Registro do Conselho, referente ao cargo, se for o caso;

7.7.16- Declaração de Bens;

7.7.17- Declaração de acúmulo ou não de cargo;

7.7.18- Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde de Médico do Trabalho).

7.8- Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

8- DOS IMPEDIMENTOS

8.1- Não pode ser contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

Contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

Estiver em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acúmulo por invalidez ou por aposentadoria compulsória.

Condenados, quando transitado e julgado processo administrativo e/ou criminal.

Que não possua disponibilidade para cumprimento da carga horária (20 horas).

Não comprovar a formação exigida para o cargo.

Estiver cumprindo período de estabilidade por licença maternidade.

Estiver recebendo benefício temporário assistencial, auxílio doença.

9- CRONOGRAMA

DATA	PROCESSO SELETIVO
30/11/2023	Publicação do Edital
04 a 08/12/2023	Período de Inscrição Geral e entrega de títulos
13/12/2023	Publicação dos inscritos
14 e 15/12/2023	Período para recurso dos inscritos
19/12/2023	Publicação do resultado dos recursos dos inscritos
13/01/2024	Publicação de resultado de prova de títulos do Processo Seletivo
16 e 17/01/2024	Período para recurso de títulos dos inscritos
19/01/2024	Publicação do resultado dos recursos dos títulos dos inscritos
20/01/2024	Publicação do resultado final

10- DA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou Email.

10.2- Todas as informações referentes a este certame estão contidas no presente Edital e em seus anexos.

10.3- A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, e a existência de vaga temporária, o interesse e a necessidade administrativa.

10.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Terenos-MS, 30 de novembro de 2023.

Tânia Conceição Oliveira

Presidente da Comissão
Tatiane Adolfo da Silva
Membro da Comissão
Irenice Rodrigues Vieira
Membro da Comissão
Matheus Ramai Cordeiro
Membro da Comissão
Claudinea Nogueira de Oliveira
Membro da Comissão
ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo de Cadastro:	Educação Infantil () Ensino Fundamental I () Ensino Fundamental II: Língua Portuguesa () Matemática () História () Geografia () Ciências da Natureza () Língua Estrangeira Moderna Inglês () Arte () Educação Física () Professor Apoio () Projetos () Oficina Pedagógica () Expressão Artística () Educação Ambiental () Educação Financeira ()
Nome:	
RG e CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2023

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais**VAGAS:** Cadastro de reserva**VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 2.664,76 + Regência**

Cargo	Grau de escolaridade / Pré- requisito
Professor Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior.
Professor Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira Moderna/Inglês.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II – Matemática.	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II – História	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II – Geografia	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor Ensino Fundamental II – Ciências	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor de Educação Física/ Educação Infantil/ Ensino Fundamental I/ Ensino Fundamental II	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.
Professor de Arte/ Educação Infantil/ Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria. (artes cênicas, artes visuais e correlatos)
Professor Especialista em Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Curso em Educação Especial/Inclusiva.
Professor Oficina pedagógica/Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor Oficina pedagógica/Séries Finais	Licenciatura Plena preferencialmente Língua Portuguesa e Matemática com habilitação para os anos finais do Ensino Fundamental.

Professor de Projetos Pedagógicos/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.
Professor Projetos Pedagógicos/ Séries Finais	Licenciatura Plena em áreas diversas do magistério.
Professor de Expressão Artística/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena Preferencialmente em Pedagogia, Normal Superior ou artes.
Professor de Expressão Artística/ Séries Finais	Licenciatura Plena Preferencialmente em Artes.
Professor de Educação Ambiental/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena Preferencialmente em Pedagogia, Normal Superior ou Ciências.
Professor de Educação Ambiental/ Séries Finais	Licenciatura Plena Preferencialmente em Ciências.
Professor de Educação Financeira/ Séries Iniciais	Licenciatura Plena Preferencialmente em Pedagogia, Normal Superior ou matemática do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Financeira/ Séries Finais	Licenciatura Plena Preferencialmente em matemática.

DENOMINAÇÃO: Psicólogo**CARGA HORÁRIA** : 40 horas semanais**VAGAS:** Cadastro de reserva**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 4.328,51**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

DENOMINAÇÃO: Motorista do Transporte Escolar**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**VAGAS:** Cadastro de reserva**VALOR DO VENCIMENTO: R\$** 1.975,06**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Fundamental Completo;

OUTROS PRÉ-REQUISITOS: Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: Ter idade superior a 21 anos; Ser habilitado na categoria "D"; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Universitários, respeitando o intervalo Interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camiseta de uniforme e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal de Terenos-MS durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

DENOMINAÇÃO: Merendeira**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**VAGAS:** Cadastro de reserva**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 1.400,00**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Alfabetizado

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Efetuar a reparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições; preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; verificar semanalmente o cilindro ou tanque de gás e comunicar a direção da escola, preencher diariamente a tabela/controle de entrada e saída do depósito de merenda, executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Serviços Diversos -ASD**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**VAGAS:** Cadastro de reserva**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 1.400,00**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Alfabetizado

ATRIBUIÇÕES DO CARGO : Executar serviços de limpeza no espaço onde estiver lotado; preparar café e chá, lavar a louça e panos utilizados, lavar periodicamente ou sempre que solicitado vidraças de portas e janelas-internas e externamente, paredes, armários e equipamentos; recolher cestas de lixo acondicionando as mesmas em embalagens próprias e selecionando o produto conforme orientação da chefia; lavar e higienizar instalações sanitárias; encerrar e lustrar assoalhos sempre que necessário ou solicitado; varrer, lavar, encerrar e lustrar áreas de circulação diariamente e/ou sempre que necessários; lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha; zelar pela manutenção, limpeza e guarda de seu material e equipamentos de serviço; usar, sempre que em serviço, equipamentos de proteção visando proteger-se de acidentes, cuidar da limpeza do pátio e quadras esportivas da escola e executar outras atribuições afins.

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2023

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1. FORMAÇÃO						
1.1	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma ou Certidão devidamente registrados pelo Órgão competente.	01	30	30	
1.2	Título de Pós graduação em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas		02	20	40	
2. CURSOS						
2.1	Formação/Curso de 20 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	3	1	3	
2.2	Formação/Curso de 30 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de publicação do edital.		3	2	6	
2.3	Formação/Curso de 40 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de publicação do edital.		3	3	9	
2.4	Formação/Curso de 60 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de publicação do edital.		3	4	12	
2.5	Formação/Curso de 80 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de publicação do edital.		3	5	15	
2.6	Formação/Curso de 100 horas ou mais em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de publicação do edital.		3	6	18	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
3.1	Tempo de serviço prestado a administração pública ou privada ao cargo que concorrer, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado até 30/11/2023. Somente serão aceitas certidões dos últimos 03 anos, vedada a contagem de tempo concomitante.	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.	03	10	30	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Terenos— MS, _____, de _____ de 20_____.						

Observações:

- Os títulos apresentados no itens 1.1, 1.2 e 1.3 serão cumulativos.**
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1 deverá constar a data de início e término.
- Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.
- O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições Públicas ou Privadas, e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2023
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PSICÓLOGO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	FORMAÇÃO					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à área de Formação com ênfase em educação.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	01	40	40	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à área de Formação com ênfase em educação.		01	30	30	
1.3	Título de Especialista em área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas		01	20	20	
2.	CURSOS					
2.1	Formação/Curso de 80h ou mais em aplicação de testes e avaliações psicopedagógicas	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	05	10	50	
2.2	Formação/Curso de 20 horas ou mais em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 05 anos até a data de publicação do edital.		10	10	100	
3.	EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE					
3.1	Tempo de serviço prestado a administração pública ou privado ao cargo que concorrer, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado até 30/11/2023. Somente serão aceitas certidões dos últimos 03 anos, vedada a contagem de tempo concomitante.	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.	03	10	30	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Terenos— MS, _____, de _____ de 20_____.						

Observações:

Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, serão cumulativos.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e término.

Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.

O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições Públicas ou Privadas, e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2023

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	FORMAÇÃO					
1.1	Conclusão de curso de nível Médio - Modelo 19.	Certificado ou Declaração devidamente registrados pelo órgão competente	01	30	30	
2.	CURSOS					
2.1	Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária de 50 horas ou mais, para cada certificado, concluídos nos últimos 05 anos até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	02	10	20	
2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária de 20 horas até 49 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos 05 anos até a data de publicação do edital.		02	10	20	
2.3	Comprovante de participação em cursos diversificados correlatos à sua função com carga horária de 10 horas acima, para cada certificado, concluídos nos últimos 05 anos até a data de publicação do edital.		05	10	50	
3.	EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE					

3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de escolares, de no mínimo 03 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos 03 anos. (A cada ano serão contabilizados 10 pontos)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	03	10	30	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Terenos— MS, _____, de _____ de 20_____.						

Observações:

- 1) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
2. Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.
3. O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições Públicas ou Privadas, e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2023

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MERENDEIRA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1. FORMAÇÃO						
1.1	Conclusão de curso de Ensino Fundamental Completo - Modelo 18.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	30	
2. CURSOS						
2.1	Formação/Curso de 10h ou mais na área de alimentação, nutrição e higiene, realizadas nos últimos 05 anos até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	05	10	50	
2.2	Formação/Curso de 10h até 19h nas áreas diversificadas correlatas à sua função, realizadas nos últimos 05 anos até a data de publicação do edital.		05	10	50	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE						
3.1	Tempo de serviço público prestado a administração pública ao cargo que concorrer, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado até 30/11/2023. Somente serão aceitas certidões dos últimos 03 anos, vedada a contagem de tempo concomitante.	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.	03	10	30	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Terenos— MS, _____, de _____ de 20_____.						

Observações:

- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e término. Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária. O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições Públicas ou Privadas, e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2023

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1. FORMAÇÃO						
1.1	Conclusão de curso de Ensino Fundamental Completo - Modelo 18.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	30	
2. CURSOS						
2.1	Formação/Cursos de 10h ou mais diversificados correlatos à sua função, realizados nos últimos 05 anos até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	05	10	50	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE						
3.1	Tempo de serviço público prestado a administração pública ao cargo que concorrer, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado até 30/11/2023. Somente serão aceitas certidões dos últimos 03 anos, vedada a contagem de tempo concomitante.	Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.	03	10	30	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Terenos— MS, _____, de _____ de 20_____.						

Observações:

- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, deverá constar a data de início e término.

Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.

O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições Públicas ou Privadas, e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2023

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

RG e CPF: _____

Cargo Pretendido: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Assinatura do Candidato

Terenos- MS, _____ de _____ de 202 ____.

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS **CRISTIANE MITIKO SHIBAYAMA KASAE.**

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.69/2023, assinado em 30/11/2023, referente à função de DENTISTA , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

Fundamentação Legal : Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 30 de Novembro de 2023.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 30 de Novembro de 2023.

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.404/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS/MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I- Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do art. 1º da mesma Lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

§ 1º - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Terenos/MS, poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado;

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Terenos/MS;